



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ

LEI N°948 de 16 de Setembro de 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guataparã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Guataparã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito especial no valor de R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais), destinado abrir e suplementar dotação no orçamento vigente, classificada e codificada sob número:

Entidade 01 - Prefeitura Municipal de Guataparã

Órgão 03 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade 04 - Ensino Fundamental

12.361.0011.0011 - Aquisição de Ônibus Rural Escolar (FNDE)

Fonte de Recurso - 06 - Outras Fontes de Recursos (1458)

Código de Aplicação - 210- Ensino Fundamental

Detalhamento 452 - Aquisição de Ônibus Rural Escolar (FNDE)

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Valor da Suplementação R\$214.000,00

Valor Total da Suplementação R\$214.000,00

Parágrafo 1º - O valor de **R\$214.000,00** do presente crédito será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II

Prefeitura Municipal de Guataparã/SP - Rua dos Jasmins, 296 - Centro - CEP:14115-000 - Guataparã/SP

Fone/Fax: 163973-2020 - www.guatapara.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

do artigo 43 da Lei Federal n.º 4320/64, por fora de pagamento do recurso pelo FNDE.

Pargrafo 2º - Aps o FNDE efetuar o pagamento diretamente a empresa fornecedora do veculo, a contadoria municipal dever efetuar os procedimentos contbeis, baixando o empenho que fora emitido, de acordo com o contrato celebrado entre as partes.

Art. 2º- Para os efeitos do que dispo o artigo 165, I, II da Constituio Federal que versa sobre as leis financeiras do Municpio, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder s alteraes e incluses no respectivo projeto e nos anexos da Lei n.º 835 de 21 de Dezembro de 2017 que aprovou o PPA 2018_2021, a Lei n.º 927 de 20 de Dezembro de 2019 que estabeleceu as Diretrizes Oramentrias relativamente ao exerccio de 2020 e a Lei n.º 926 de 20 de Dezembro de 2019, que estabeleceu a Lei Oramentria Anual relativamente ao Exerccio de 2020.

Art. 3º - Tratando a presente lei de matria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicaes, bem como a elaborao dos novos anexos ficam condicionadas  edio de decreto do Executivo, que dever contemplar as devidas modificaes no PPA e na LDO, bem como na pea oramentria, nos termos do artigo 42 da lei Federal n.º. 4320, de 17 de maro de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronizao estabelecida pelo Egrgio Tribunal de contas - Projeto Audesp.

Art. 4º - Esta lei entrar em vigor na data da sua publicao, revogada as disposies em contrrio.

PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS DEZESSEIS DIAS DO MS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.

Prefeitura Municipal de Guatapar/SP -Rua dos Jasmins, 296 - Centro - CEP:14115-000 - Guatapar/SP

Fone/Fax: 163973-2020 - www.guatapara.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

PUBLICADA, REGISTRADA E AFIXADA NO PAO DA PREFEITURA MUNICIPAL
NA DATA SUPRA.


JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito municipal


AILTON APARECIDO DA SILVA
Secretrio Municipal de Administrao